



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI N° 059/2013

O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito especial no orçamento corrente e dá outras providências.

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a proceder a alteração da Lei 3.059, de 20 de novembro de 2012 - LOA (Lei Orçamentária Anual), da Lei 3.054, de 09 de outubro de 2012 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da Lei 2.768, de 12 de agosto de 2009 - PPA (Plano Plurianual), alterando e criando os seguintes projetos atividades e dotações orçamentarias.

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 28 GABINETE DA 1ª DAMA

Projeto Atividade: 2.104 GABINETE DA 1ª DAMA

718 3.1.90.11.00.00.00.00 0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$	150.000,00
719 719 3.1.90.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais.....R\$	39.000,00
720 720 3.1.90.16.00.00.00.00 0001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$	1.000,00

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 28 GABINETE DA 1ª DAMA

Projeto Atividade: 2.110 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA MULHER

728 3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material de Consumo.....R\$	4.000,00
729 3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros serviços de Terceiros – pessoas Jurídica.....R\$	51.500,00
730 4.4.90.52.00.00.00.00 0001	Equipamentos e material permanente.....R\$	5.000,00

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 24 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade: 2.061 MANUTENÇÃO DA SERRARIA MUNICIPAL

731 3.1.90.11.00.00.00.00 0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$	123.276,09
732 3.1.90.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patrimoniais.....R\$	33.700,00
733 3.1.90.16.00.00.00.00 0001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$	50.000,00
734 3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material de ConsumoR\$	482,44
735 3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa JurídicaR\$	15.338,98
736 3.3.90.46.00.00.00.00 0001	Auxilio AlimentaçãoR\$	11.135,20
737 4.4.90.52.00.00.00.00 0001	Equipamentos e material Permanente.....R\$	5.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura das dotações acima criadas a redução orçamentaria das seguintes dotações:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02 GABINETE DO PREFEITO

Projeto Atividade: 2.003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

2 3.1.90.11.00.00.00.00 0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$	190.000,00
------------------------------	---	------------

Órgão: 12 SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Unidade: 23 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2.100 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA MULHER

605 3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material de Consumo.....R\$	4.000,00
606 3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	51.500,00
607 4.4.90.52.00.00.00.00 0001	Equipamentos e Material Permanente.....R\$	5.000,00

Órgão: 12 SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 21 SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2.061 MANUTENÇÃO DA SERRARIA MUNICIPAL

505 3.1.90.11.00.00.00.00 0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$	123.276,09
506 3.1.90.13.00.00.00.00 0001	Obrigações PatronaisR\$	33.700,00
507 3.1.90.16.00.00.00.00 0001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal CivilR\$	50.000,00
508 3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material de ConsumoR\$	482,44
509 3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$	15.338,98
510 3.3.90.46.00.00.00.00 0001	Auxílio Alimentação Não Não 10.000,00.....R\$	11.135,20
511 4.4.90.52.00.00.00.00 0001	Equipamentos e Material PermanenteR\$	5.000,00

Art. 3º. As dotações serão desdobradas ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso através de decreto municipal e atualizando o Quadro de Detalhamento de Despesas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2013.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Senhor Presidente:

URGENTE

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito especial no orçamento corrente e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para proceder a alteração da Lei 3.059, de 20 de novembro de 2012 - LOA (Lei Orçamentária Anual), da Lei 3.054, de 09 de outubro de 2012 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da Lei 2.768, de 12 de agosto de 2009 - PPA (Plano Plurianual), alterando e criando os seguintes projetos atividades e dotações orçamentárias.

Com a estruturação do gabinete da Primeira Dama, e a criação de cargos através da lei 3.076/2013, surgiu a necessidade da criação da modalidade de aplicação 3.1.90 – Administração Direta, para promover seus objetivos previstos em lei.

Com a aprovação da lei 3.102/2013, ficou instituída a Coordenadoria da Mulher, vinculada ao Gabinete da Primeira Dama, sendo subsidiada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e Secretaria de Saúde quanto à estrutura administrativa, sendo necessário a transferência das rubricas para unidade Gabinete da Primeira Dama, para que esta possa executar e promover as políticas públicas para as mulheres.

Com a transferência do gerenciamento da Serraria Municipal da Secretaria de Cidadania e Assistência Social para a secretaria do Meio Ambiente, surgiu a necessidade de transferir o orçamento do projeto atividade 2.061 Serraria Municipal, para o meio ambiente.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2013.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin

Secretária Municipal da Administração

Bruno Irion Coletto

Procurador-Geral do Município

Jefferson Ribeiro Varela

Assessor Jurídico

PRO-REG-006